



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga  
Teresina-PI, CEP 64049-550  
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

**Plano de Trabalho - SEI nº 27165150/2023/UGPOS/SEGE/GEP/HU-UFPI-EBSEERH**

Teresina, data da assinatura eletrônica.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO**

1.1. CONVÊNIO entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI, filial EBSEERH, CNPJ nº 15.126.437/0002-24, representando pelo Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, CPF 726.078.073-87e a MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA- MDER, CNPJ 06.553.564/0106-05, representada pelo Sra. Carmen Viana Ramos, portador do CPF nº 386.902.843-20, com o propósito de conjugar esforços para a formação de residentes, através de estágio supervisionado, conforme abaixo:

1.2. I - Programas de Residência Médica nas áreas de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Patologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Psiquiatria, Cirurgia Videolaparoscópica, Cirurgia do aparelho digestivo, Cirurgia cardiovascular, Cirurgia Vascular, Endoscopia Digestiva, Cardiologia, Cirurgia Plástica, Endocrinologia, Endoscopia, Gastroenterologia, Geriatria, Oncologia Clínica, Reumatologia e nos Programas de Residência Multiprofissional nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Farmácia e Serviço Social do HU-UFPI/EBSEERH na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER:

Estágio	Local
Assistência específica a pacientes gestantes e puérperas	Maternidade Dona Evangelina Rosa- MDER

1.3. A escolha da referida instituição para a efetivação de itens da matriz de competências e projetos pedagógicos dos programas de residência, deve-se aos motivos a seguir:

1.4. A Maternidade Dona Evangelina Rosa é integrante do Sistema de Referência e Contra-Referência, tanto em nível estadual como municipal na área de saúde materno-infantil. Se destaca também como campo de estágio de pós-graduação com os Programas de Residência Médica em Obstetrícia/ Ginecologia e de Pediatria (área de concentração, neonatologia) da UFPI e é campo de prática para atuação no público materno-infantil, que não é atendido no HU-UFPI/EBSEERH pela organização do Sistema Único de Saúde no Estado.

**2. OBJETO DO PROJETO**

2.1. O presente convênio visa a cooperação técnica e operacional entre as partes acima especificadas, visando o treinamento de residentes dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do HU-UFPI/Ebserh, a serem desenvolvidos na MDER, proporcionando aos residentes o desempenho de atividades compatíveis com sua área de formação profissional.. O programa de residência médica possui duração de três anos, acesso direto, respeitando a carga horária de 60 horas semanais conforme legislação vigente ([Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981](#)).

2.2. A Residência Multiprofissional constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica, insitituída pela Lei no. 11.129 de 30 de junho de 2005.

2.3. O presente convênio visa a cooperação técnica e operacional entre os partícipes acima especificados, visando o treinamento de residentes do Programa de Residência Médica e Multiprofissional do HU-UFPI/EBSEERH, a serem desenvolvidos nos Hospitais acima indicados, proporcionando aos residentes o desempenho de atividades compatíveis com sua área de formação profissional.

2.4. Além disso, visa contribuir por meio da formação de especialistas com a sustentabilidade e o avanço das políticas de Gestão da Educação e da Ciência Tecnológica na Saúde, num processo contínuo de valorização dos pacientes no SUS, impactando na melhoria da qualidade do sistema e prestação de serviços de saúde a população.

2.5. O convênio deverá ter vigência de 05 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado ou rescindido por acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, por qualquer deles, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias. Ao fim deste prazo, poderá ter renovada sua validade através de aditivo e concordância entre os partícipes.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a elaboração desse projeto pela necessidade de ampliação de campos de prática e consequente aperfeiçoamento de recursos humanos, para atender às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), nestas áreas de grande relevância. O convênio pretende conduzir o processo de formação de residentes, através das trocas que serão estimuladas durante o ensino/serviço, proporcionando, a melhoria do serviço oferecido à população.

**Dos Rodízios na Maternidade Dona Evangelina Rosa- MDER**

3.2. De acordo com a Matriz de Competências e Requisitos mínimos dos Programas de Residência Médica (Resolução CNRM 02/2006 e matrizes específicas), o residente deve manejar a assistência no ciclo gravídico-puerperal e neonatal, bem como os residentes em saúde conforme a Portaria Interministerial no. 1.077 de 12 de novembro de 2009. Assim, o residente precisa fazer atendimento ambulatorial e assistência de gestantes, puérperas e recém-nascidos, para aprender a realizar o exame físico e dominar, conforme a sua área de formação, o manejo, assistência e no caso dos médicos, o diagnóstico e tratamento de doenças frequentes nessa população especial em cada especialidade. Os programas de residências visam formar e habilitar especialistas com as competências necessárias para atuar em diferentes níveis de complexidade, utilizando ferramentas clínicas e exames diagnósticos complementares das diversas doenças, nas diferentes fases da vida, a partir de uma abordagem de concepção integral do indivíduo.

3.3. Na mesma linha, a Resolução CNRMS no 1, de 24/12/2021, prevê que as Residências Unil e Multiprofissionais são caracterizadas pelo treinamento em serviços de saúde, direcionado à aquisição de competências exigidas para cada área de concentração, com eixos comuns à construção do contexto de multidisciplinaridade de todas as categorias contempladas, que irão conferir certificado de especialista em favor dos profissionais da saúde residentes neles habilitados, realizados sob supervisão direta de profissionais de elevada qualificação ética e profissional das áreas relacionadas a cada programa, de forma a cumprir todos os requisitos pedagógicos para sua formação, aí incluídos a assistência materno-infantil.

3.4. Dentre as competências, ao final da residência médica e multiprofissional o profissional deve ser capaz de realizar a assistência no ciclo gravídico-puerperal.

3.5. Daí surge a necessidade de convênio com outras instituições, considerando que o HU-UFPI/EBSERH não dispõe de atendimento de obstetria.

3.6. A Maternidade Dona Evangelina Rosa é a instituição de referência, tanto em nível estadual como municipal, na prestação de assistência qualificada e humanizada às mulheres gestantes e puérperas, aos recém-nascidos, às crianças até cinco anos, através de equipe multiprofissional especializada. Além disso, tem como missão prestar-se à formação de profissionais de saúde em graduação e pós-graduação, contribuindo para o Ensino, Pesquisa e Extensão, capacitando profissionais conforme a Política Nacional de Humanização/SUS.

3.7. Assim, o residente precisa fazer atendimento ambulatorial e cirúrgico nas subespecialidades específicas de acordo com a sua área, para aprender a realizar o exame físico e dominar, conforme a sua área de formação, seja médica ou multiprofissional, o manejo, assistência e no caso dos médicos, o diagnóstico e tratamento de doenças e acometimentos muito específicos e raros, em cada especialidade, além de alguns complementos específicos da assistência materna e fetal. Os programas de residências médica e multiprofissional visam formar e habilitar especialistas com as competências necessárias para atuar em diferentes níveis de complexidade, utilizando ferramentas clínicas e exames diagnósticos complementares das diversas doenças, nas diferentes fases da vida, a partir de uma abordagem de concepção integral do indivíduo.

#### 4. DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS

- a) Habilitar os residentes para o exercício da especialidade em suas múltiplas formas de inserção no mercado de trabalho;
- b) Aprimorar habilidades técnicas, raciocínio clínico e capacidade de tomar decisões;
- c) Realizar estudo dos processos de trabalho, avaliação e controle dos fatores de risco à saúde presentes no trabalho, nas redes de serviço de saúde do SUS, empresas públicas e privadas;
- d) Prestar ações de atenção à saúde, relacionadas à promoção, prevenção, proteção, assistência e reabilitação da saúde;
- e) Permitir aos residentes do HU-UFPI/EBSERH manejar o atendimento às doenças na faixa etária pediátrica e neonatal;
- f) Permitir aos residentes do HU-UFPI/EBSERH manejar o atendimento às doenças na área obstétrica e materno-infantil;
- g) Permitir aos residentes do HU-UFPI/EBSERH manejar o atendimento às doenças infectocontagiosas especializadas
- h) Desenvolver destreza em anamnese e exame físico, mantendo a perspectiva de atenção integral ao paciente, sendo capaz de avaliar possíveis quadros sistêmicos associados e elaborar os diagnósticos diferenciais pertinentes;
- i) Adquirir competência técnica e ética, sempre levando em consideração o desejo do paciente, as suas condições socioeconômicas e as melhores evidências da literatura, para elaborar um plano terapêutico completo;
- j) Indicar e interpretar criticamente os exames subsidiários disponíveis para diagnóstico e acompanhamento das doenças relacionadas às áreas de estágio;
- k) Habilitar o residente a realizar procedimentos e cirurgias de pequena e média complexidade;
- l) Compreender a importância do trabalho multi e interdisciplinar, agindo como membro agregador na equipe de saúde, visando otimizar os cuidados com o paciente;
- m) Adquirir experiência e competência no manejo de situações de urgência/emergência nas áreas de estágio.
- n)

#### 5. RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:

- a) Capacitação de profissionais para atuação ética, humanista e reflexiva na condução dos casos, com conhecimento aprofundado nos diagnósticos mais prevalentes na população piauiense;
- b) Vivência do residente inserido nas práticas do SUS, oportunizando conhecer o perfil clínico epidemiológico;
- c) A atenção ao paciente por meio de ações de promoção e proteção à saúde, vigilância e assistência;
- d) Desenvolvimento de profissionais com visão multi e interdisciplinar no tratamento e manejo de pacientes;
- e) Desenvolvimento de profissionais com competências clínica, gerencial, educacional e de pesquisa.

#### 6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

6.1. Atuação conjunta entre os partícipes, de maneira articulada, com vistas a promover:

6.2. Oferecer cenários de extensão à teoria e prática que permitam a capacitação dos residentes médicos e multiprofissionais, compatíveis com as ações de prevenção, promoção, vigilância e assistência desenvolvida na residência, podendo desenvolver programas e projetos de Interesse Institucional do Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Fundação Municipal de Saúde;

6.3. Levantamento de dados referente a produção, a fim de que se produzam indicadores para aferição de resultados e impactos do serviço com a assinatura do presente convênio.

#### 7. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

7.1. São obrigações do HU-UFPI/EBSERH:

7.1.1. Selecionar os profissionais para participar de eventos de educação nos hospitais conveniados;

7.1.2. Encaminhar os residentes dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do HU-UFPI mediante comunicação prévia e envio da documentação para os hospitais conveniados;

- 7.1.3. Elaborar, em conjunto com cada hospital participante, os fluxos, procedimentos e atribuições dos residentes;
- 7.1.4. Manter constante integração com os hospitais conveniados através do médico supervisor dos programas, objetivando a melhoria do ensino profissionalizante, bem como a realização pessoal e profissional dos médicos residentes;
- 7.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades concernentes e execução deste plano de Trabalho.
- 7.2. São obrigações da MDER:
- 7.2.1. Permitir que os residentes realizem atendimento, com acompanhamento dos profissionais de saúde que atuam nos hospitais conveniados;
- 7.2.2. Prestar apoio técnico e operacional aos residentes do HU-UFPI/EBSERH;
- 7.2.3. Oferecer cenários de extensão à teoria e prática que permitam a capacitação dos residentes médicos, compatíveis com as ações de prevenção, promoção, vigilância e assistência desenvolvida na residência, podendo desenvolver programas e projetos de interesse institucional do Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Fundação Municipal de Saúde;
- 7.2.4. Incluir os residentes nas ações de capacitação em saúde nos diversos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;
- 7.2.5. Permitir o livre acesso dos alunos residentes, devidamente identificados, em suas dependências, para a realização das atividades inerentes a qualificação que estejam vinculados;
- 7.2.6. Elaborar, em conjunto com o HU-UFPI/EBSERH, os fluxos, procedimentos e atribuições dos residentes.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os residentes, previamente selecionados, receberão capacitação sob supervisão dos profissionais dos hospitais indicados no item 1 deste Plano de Trabalho. Esse treinamento deverá conter a carga horária estritamente estipulada para o estágio especializado, com duração de cada residente previamente estipulada e calculada no projeto pedagógico do curso. É condição primária a identificação e anuência de preceptor habilitado e especializado e do diretor local no local em que será realizado o estágio, antes do início das atividades de cada residente. As atividades seguirão a escala dos residentes, sob organização da supervisão do programa de Residência Médica e Multiprofissional do HU-UFPI/EBSERH, de acordo com disponibilidade dos participantes envolvidos e sob responsabilidade de organização do HU-UFPI.
- 8.2. Durante o treinamento, os profissionais deverão desenvolver habilidades e atitudes necessárias ao exercício da especialidade na qual estão sendo formados.
- 8.3. As datas de início e fim das atividades dependerão de vários fatores, tais como: número de residentes no ano, férias, rodízio e disponibilidade dos preceptores. Entretanto, não poderão superar e deverão ser compatíveis com os prazos da residência médica e dos semestres letivos, dentro da sistemática dos programas de residência que serão objeto do convênio.
- 8.4. Durante o estágio serão preenchidas fichas de registro da frequência dos residentes que ao final deverão ser enviadas para o HU-UFPI/EBSERH, com visto dos preceptores e avaliação do(s) residente(s) naquele estágio.
- 8.5. Conforme as normas da CNRM, a residência médica é organizada em semana-padrão, o que ocorre de maneira similar segundo as normas da CNRMS na Residência Multiprofissional. A elaboração da escala é de responsabilidade do Supervisor de Programa de Residência do HU-UFPI/EBSERH.
- 8.6. O presente plano de trabalho poderá ser alterado de comum acordo entre os Participantes, durante a sua vigência, mediante celebração de termo aditivo desde que preservado o seu objeto.

## 9. METAS

- 9.1. Preparar os residentes para o exercício da especialidade em suas múltiplas formas de inserção no mercado de trabalho;
- 9.2. Realizar estudo dos processos de trabalho, avaliação e controle dos fatores de risco à saúde presentes no trabalho, nas redes de serviço de saúde do SUS, empresas públicas e privadas;
- 9.3. Prestar ações de atenção à saúde, relacionadas à promoção, prevenção, proteção, assistência e reabilitação da saúde;
- 9.4. Realizar atividades educativas, de formação e capacitação nas áreas de pediatria, assistência ao ciclo gravídico-puerperal e materno-infantil e assistência especializada a paciente da Infectologia nos diferentes graus de complexidade e áreas de alta complexidade e subespecialidades específicas clínicas e cirúrgicas.

## 10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 10.1. A avaliação do médico residente será realizada mediante aplicação de ficha padronizada (anexos 1 e 2), ao final de cada módulo prático, sob responsabilidade do preceptor responsável pelo estágio. No Anexo 3, o termo de compromisso dos residentes.
- 10.2. Os critérios a serem avaliados pelo preceptor no campo de estágio são: Cumprimento dos deveres, conhecimento científico, iniciativa, assiduidade, pontualidade, ética, disciplina, interesse, solidariedade e apresentação pessoal.
- 10.3. Todos os casos serão discutidos com o preceptor, que avaliará de forma contínua o conteúdo teórico-conceitual, aquisição de habilidades e competências, oferecendo, em caráter formativo, o feedback necessário a cada atitude/desempenho observado.
- 10.4. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 7 em cada ano e cumprirem integralmente a carga horária do programa.
- 10.5. A frequência deve ser de 100%, conforme regulamentação do MEC, da CNRM e CNRMS conforme consta no Regulamento da COREME e COREMU do HU-UFPI/EBSERH. Dessa forma, faltas, mesmo que justificadas, devem sofrer reposições.

## 11. INDICADORES DE RESULTADOS

- 11.1. Para aprovação, no estágio citado o residente deverá atingir nota mínima de 7,0 na ficha de avaliação e frequência integral. As ausências não justificadas deverão ser repostas conforme as normativas da COREME e COREMU do HU-UFPI/EBSERH e da UFPI e CNRM e CNRMS, avaliadas em cada caso concreto.

## 12. PREVISÃO DE EVENTUAIS RECEITAS E DESPESAS

12.1. Este convênio não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do presente convênio ocorrerá sempre em estrita consonância com as normas e orientações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, sendo inclusive o Programa de Residência Multiprofissional em Alta Complexidade e Cuidados Intensivos devidamente habilitado junto à CNRMS.

13.2. O presente plano de trabalho integra o termo de convênio e somente poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante celebração de termo aditivo, desde que preservado o seu objeto.

*Luis Gustavo Cavalcante Reinaldo*  
Luis Gustavo Cavalcante Reinaldo

Coordenador da COREME do HU-UFPI/EBSERH

Dr. Luis Gustavo Cavalcante Reinaldo  
Coordenador da COREME  
HU/UFPI/EBSERH  
CRM-PI 4781 / SIAPE 1007106

*Lais de Meneses Carvalho Arilo*  
Lais de Meneses Carvalho Arilo

Coordenadora COREMU do HU-UFPI/EBSERH

*Lia Cruz Vaz da Costa Damásio*  
Lia Cruz Vaz da Costa Damásio

Unidade de Gestão de Pós-Graduação

HU-UFPI/EBSERH

Aprovo o plano de Trabalho.

Submeta-se à apreciação da Superintendência para aprovação.

*Carlos Eduardo Batista de Lima*  
Carlos Eduardo Batista de Lima

Gerente de Ensino e Pesquisa

Portaria SEI nº 10 de 14 de janeiro de 2021  
HU-UFPI/EBSERH

Aprovo o plano de Trabalho.

*Paulo Márcio Sousa Nunes*  
Paulo Márcio Sousa Nunes

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Superintendente HU-UFPI/EBSERH  
Portaria-SEI nº 209, de 18/12/2020

Aprovo o plano de Trabalho.

*Carmen Viana Ramos*  
Carmen Viana Ramos

Diretora da Maternidade Dona Evangelina Rosa